

PORTARIA Nº 130/2019

De 01 de outubro de 2019.

O Instituto de Previdência Social do Município de Goiana – GOIANAPREVI, nos termos da Lei Municipal nº 1.922 de 20 de fevereiro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 1.977/2006, em seu art. 70, por intermédio da Gerente de Previdência, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo TC nº 1854432-0;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a portaria nº 99/2017 de 03 de julho de 2017, que concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a segurada **MARIA DE FATIMA RAMOS DE ANDRADE**, no cargo de professor 01, nível IV, faixa símbolo PEB1-IV-ESP, Classe Especialização, Ref. A, Carga Horária 200 Hora/aula, matrícula nº. 1739-1, portadora do CPF nº. 581.274.374-68, RG 3.365.278 SSP/PE, vinculada à Secretaria de Educação e Inovação deste Município, com fundamento no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 2º da Emenda Constitucional Nº 47/2005 (ESPECIAL PROFESSOR)** e o **art. 51, incisos I, II, III, IV e paragrafo único da Lei Municipal nº 1.977/2006.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Goiana, PE, 01 de outubro de 2019.

Jorge Rabele Tavares Filho
Gerente do Goianaprevi

Port: 130/2019

JORGE RABELO TAVARES FILHO
Gerente de Previdência